



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.225 de 20/11/2013.

Matrícula 489

25 NOV. 2020

*Flávia Cândido*

Flávia de Melo Cândido  
CPF: 088.412.816-55



### 1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PAINS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, e no DECRETO Municipal nº. 115/2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE TENHAM SIDO DESEMPENHADAS NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À ABERTURA DESTE EDITAL**, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº. 14.017/2020, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Seleção será realizada pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial instituído pela Portaria nº. 092/2020.

Os interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** deverão acompanhar diariamente através do site [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

As inscrições para CHAMADA PÚBLICA para A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO serão realizadas entre 26/11/2020 até o dia 03/12/2020, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Vereador Pedro de Paula nº. 433 em Pains - MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura: [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains-MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013. *Notícia 989*  
**25 NOV. 2020**  
*Flávia de Melo Cândido*  
Flávia de Melo Cândido  
CPF: 006.412.818-85

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**2.1** - Este edital se fundamenta na execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020, na Resolução Secult nº. 35, 16 de outubro de 2020 e no Decreto Municipal nº. 115/2020 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Pains, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e o fomento da cultura painense, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID 19.

**2.2** - O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal nº. 115/2020.

**2.3** - Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação. *815*

**2.4** - Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro às entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, que conforme critérios objetivos demonstrem relevante atuação no município de Pains nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de premiação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital.

**PROPONENTE:** Entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Pains, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;

**PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Pains, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains-MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.  
*Motivula 189*  
25 NOV. 2020  
*Flávia Almeida*  
Flávia de Melo Candido  
CPF: 068.412.816-85

**BENEFICIÁRIOS:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal nº. 10.464, de 2020;

**TRABALHADORES DA CULTURA:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira;

**ESPAÇOS CULTURAIS:** todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

**COLETIVO CULTURAL:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

**COMUNIDADE:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

**FOMENTO EMERGENCIAL:**

- a) Processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de culturas populares e tradicionais;
- b) Editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013

Motivada 919

25 NOV, 2020

Flávia Mântido

Flávia de Melo Cândido  
CPF: 060.412.819-55

**TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:** Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.

2.3. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas.

2.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Pains-MG.

**3 - OBJETO:**

3.1. O presente Edital objetiva a CHAMADA PÚBLICA para a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de entidades, coletivos, associações, fazedores de cultura e pessoas jurídicas (constituídas ou declaradamente reconhecida pela comunidade Painense) com natureza ou finalidades culturais que comprovem relevante atuação cultural no Município de Pains nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 O valor total destinado às premiações será de R\$ 73.237,08 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos).

3.3 O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

3.4 Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

**4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.  
Matrícula 989  
5 NOV. 2020  
Flávia de Melo Cândido  
CPF: 066.412.810-55

ou jurídicas interessadas em apresentar propostas e deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura.

**4.2** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.3** Os esclarecimentos serão prestados pela Secretária Municipal de Cultura, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.4** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o quinto dia útil após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Vereador Pedro de Paula nº. 433 em Pains – MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo à Secretária Municipal de Cultura, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.6** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pains.

**4.7** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural ou artística, com ou sem fins lucrativos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

815 23 NOV 2020  
PAINES  
LUCAS FERREIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** 5 NOV. 2020  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Ações 01  
Prefeitura Municipal de Pains-MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.226  
de 20-11-2013  
Mônica  
Flávia Mândido  
Flávia de Melo Cândido  
CPF 088.472.816-88

**Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, ou que representem grupos e coletivos, sem personalidade jurídica, todos com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Pains; e

**Pessoas Jurídicas:** com sede ou atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de seleção, no Município de Pains.

**5.2** A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

**5.3** Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria, independente do número de segmentos culturais que exerce.

**5.4** É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público de:

- a) Servidores públicos ativos, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, da Secretaria Municipal de Cultura de Pains;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Pains;
- c) Componentes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial designada pela Portaria nº. 092/2020;
- d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;
- f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e

**5.5** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**5.6** Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Anúncios da Prefeitura Municipal de Pains-MG, conforme Lei Municipal de nº 239 de 20/11/2017.

Matricula 489

25 NOV. 2020

Flávia de Melo Candido

CPF: 066.412.818-65

5.7 Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Pains, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

5.8 A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Pains.

5.9 Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
Premiação de Entidades, Coletivos e Associações Culturais com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pains.	Serão Premiados 05 (cinco) Entidades, Coletivos e Associações Culturais com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pains.	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	05	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Premiação de Fazedores de Cultura - Pessoas Físicas Com Relevante	Serão Premiados 07 (sete) Fazedores de Cultura Com Relevante Atuação na	R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)	20	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Ações de  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.225  
de 20/11/2013  
Matrícula 989  
5 NOV. 2020  
Flávia Alândio  
Flávia de Melo Cândido  
CPF: 068.412.816-85

<b>Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pains.</b>	Formação Cultural e Artística no Município de Pains.			
<b>Premiação de Fazedores de Cultura – Pessoas Jurídicas Com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pains.</b>	Serão Premiados 03 (três) Fazedores de Cultura – Pessoas Jurídicas Com Relevante Atuação na Formação Cultural e Artística no Município de Pains.	R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)	20	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
			85	

5.10 Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente em instituição bancária de escolha do beneficiário.

5.11 Nos casos de premiação de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Cadastro de Ações da  
Municipal de Pains MG  
de 20/11/2019  
matricula 989  
25 NOV. 2020  
Flávia Mâncido  
Flávia de Melo - Candidato  
CPF: 060.412.818-52

**7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de entre 26/11/2020 e 03/12/2020, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Vereador Pedro de Paula nº. 433 em Pains – MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

7.2 Para a inscrição o Proponente necessita:

I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PAINS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

II. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO).

III. APRESENTAR PORTIFÓLIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

IV. DECLARAÇÃO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA.

7.3 Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Vereador Pedro de Paula nº. 433 em Pains – MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

7.4 A apresentação dos portfólios poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

7.5 O portfólio pode ser apresentado à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia para fins de comprovação.

7.6 Nos casos de apresentação de portfólio por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

*Flávia Mâncido*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.  
Matricula 989  
25 NOV. 2020  
Flávia Almeida  
Filia de Melo Candido  
CPF: 066.412.816-88

7.7 Todos os documentos apresentados deverão ser copiados e autenticados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

7.8 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar:

- a) Todos os campos do formulário de inscrição, anexando todos os documentos descritos neste Edital;
- b) Anexar os materiais abaixo descritos, que são divididos em obrigatório e complementar, a fim de comprovar a atividade cultural desempenhada pelos menos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse processo de premiação, e as atividades a serem avaliadas pelo Comitê, conforme quadro abaixo:

MATERIAL	CONDIÇÃO
<p>PORTFÓLIO contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;</li><li>b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;</li><li>c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade painense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</li><li>d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</li><li>e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;</li><li>f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</li><li>g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</li><li>h) Documentos ou materiais que comprovem a atuação cultural no município pelo menos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse processo de premiação.</li></ol>	<p>OBRIGATÓRIO</p> <p>819</p> <p>2020</p> <p>Flávia Almeida</p> <p>21/10/2020</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/GO  
conforme Lei Municipal de 1.295  
de 20/11/2013  
25 NOV. 2020  
Flávia Cândido  
Flávia de Melo Cândido  
CPF: 066.411.819-55

**FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.**

COMPLEMENTAR

a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;

**7.9** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**7.10** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**7.11** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

**7.12** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**7.13** Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem INSCRITAS não serão devolvidos aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

**7.14** Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

**7.15** O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da Atividade de que trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

## **8 - DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

**8.1** Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial instituído pela Portaria nº. 092/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Diário de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.258 de 20/11/2019

Matrícula 989

25 NOV. 2020

Flávia Alameda

Flávia de Melo Candido  
CPF 066.412.818-65

8.2 O Comitê é soberano e independente em suas decisões.

8.3 Os critérios para a seleção são:

MÉRITO CULTURAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
Inovação das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
Contribuição sociocultural das ações realizadas pela atuação do proponente à cultura do Município de Pains, considerando sua projeção e difusão artística e cultural junto à comunidade local.	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural painense e a difusão e representatividade do proponente perante o Município.	0 a 20	20
Total		50

8.4 As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.3 terão a seguinte graduação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5 Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.

8.6 As Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 8.3.

8.7 Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar portfólio em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Anúncios  
Prefeitura Municipal de Pains - MG  
conforme Lei Municipal nº 1.229  
de 20/11/2013  
Matricula 989  
25 NOV. 2020  
Flávia Alcântara  
Flávia de Melo Candido  
CPF: 066.412.818-85

com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

**8.8** Será desclassificado também o Proponente que apresentar portfólio de atividades sem comprovação de atuação cultural em sem coerência com o objeto proposto.

**8.9** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como SUPLENTEs.

**8.10** O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

**8.11** O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pains e nos quadros oficiais até o dia 08 de dezembro de 2020.

**8.12** Será admitida a apresentação de recurso, por petição dirigida para o Secretário Municipal de Cultura, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

**8.13** O Secretário Municipal de Cultura, após ouvir o Comitê Gestor do Recurso Emergencial Aldir Blanc, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

**8.14** Após a publicação do resultado final, o Comitê promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

**8.15** O Comitê poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

515

*[Handwritten signature]*  
114630541620

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

Matrícula 989

25 NOV. 2020

Flávia Miandido  
Flávia da Melo Cêncido  
CPF: 040.412.816-05

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os Proponentes deverão entregar em envelope fechado, o Formulário de Inscrição (ANEXO), a Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem (ANEXO) e a Declaração de Ação de Contrapartida (ANEXO), junto com o material de comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.8 os seguintes documentos:

### 9.2 Documentação da PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado do PORTFÓLIO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.8.
- Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

### 9.3 Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013

Matrícula 989

5 NOV. 2020

Flávia Cândido

Flávia de Melo Cândido  
CPF: 066.412.816-55

que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

- j) Formulário de Inscrição – ANEXO – acompanhado do PORTFÓLIO conforme descrito no item 7.8.

**9.4** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

**9.5** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 12 meses, a contar de sua expedição.

## **10 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA**

**10.1** O termo de compromisso de emergência, estabelece a parceria entre o Município de Pains e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

### **10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- I - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II - Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- III - Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- V - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI - Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII - Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;

815 230 237  
Opreto  
11/05/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Ações da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.295  
de 20/11/2013

Matrícula 989

25 NOV. 2020

Flávia Alêndide

Flávia de Alencar Cândido  
CPF: 096.412.838-83

VIII - Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;

IX - Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;

X - Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

XI - Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;

XII - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;

XIII - O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIV - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

10.3 Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

10.4 A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

**b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

I - Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;

III - Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;

**11 - DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

Os participantes premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais ou caso sejam,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Ações da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.255 de 20/11/2013

Matrícula 989

5 NOV. 2020

Flávia Mândido

Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-55

oportunamente, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, atividades destinadas à comunidade painense (área urbana e rural), de forma gratuita.

O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Pains-MG, como ato obrigatório para habilitação do Proponente.

Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Pains/MG.

O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Pains/MG, a realização das atividades de contrapartida em até 03 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais ou sendo realizada a partir da solicitação feita em tempo oportuno pela própria Secretaria Municipal de Cultura.

A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

875

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020: 02.04.01 13.392.0017.2062 3.3.90.31, 02.04.01 13 392 0017 2062 3.3.90.48 e 02.04.01 13 392 0017 2062 3.3.90.51

12.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, EM CONTA CORRENTE DE TITULARIEDADE DO BENEFICIÁRIO, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, a partir do dia 03 de dezembro de 2020, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência.

12.3 Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante Termo de Anuência assinada pelos integrantes do coletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 26/11/2013  
Motivada 989  
5 NOV. 2020  
Flávia Alôndido  
Flávia de Melo Cândido  
CPF nº 412.816-88

**12.4** Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

**12.5** Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

### **13 - DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS**

**13.1** Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão Decreto Municipal nº. 115/2020, será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

**13.2** A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 28 de dezembro de 2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Pains.

**13.3** A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**13.4** O Município de Pains deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10 (dez) anos.

**13.5** Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas finais em até 12 (doze) meses após o recebimento do benefício, conforme previsto em ato normativo próprio.

815

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**14.2** A Secretaria Municipal de Cultura de Pains reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.3 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Pains.

14.4 Este Edital possui os seguintes anexos


Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem.

Anexo III - Declaração de Ação de Contrapartida

Pains, 24 de novembro de 2020.

  
Marco Aurélio Rabelos Gomes  
Prefeito Municipal

  
Marcia Cristina Rabelo Gomes  
Secretaria Municipal de Cultura

